



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2617/2025

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
25/11/2025, 12h

DATA E HORA DA DISPUTA - SESSÃO PÚBLICA: **08/12/2025, 08h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR - (41) 3097-4600

E-MAIL PARA CONTATO LICITAÇÃO: licitacao.saerp@gmail.com

Torna-se público que a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo – SAERP, sediada na Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, n.º 1125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP, CEP: 13.727-029, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decretos Municipais: nº 7.575, de 19 de fevereiro de 2024, nº 7.578, de 19 de fevereiro de 2024, 7.655 de 17 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na manutenção e conservação de vias em paralelepípedo, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da SAERP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada por **lote**, devendo as licitantes apresentar os **preços unitários** de todos os itens que compõem o objeto, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, para fins de análise e composição do valor global do lote. licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

2.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.14. Não poderão disputar esta licitação:

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

- 2.14.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 2.14.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.14.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.14.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.14.5.** Com falência decretada ou que se encontre em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.14.6.** Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.
- 2.14.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- 2.14.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.14.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.14.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.14.11.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.14.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.14.13.** Empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;
- 2.14.14.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.15.** O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.18. O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.20. A vedação de que trata o item 2.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.21. GARANTIA

2.21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

2.21.2. Por se tratar de aquisição de materiais de consumo e comuns, não há necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

2.21.3. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma fracionada e os pagamentos ocorrerão mediante as entregas dos itens, devidamente acompanhadas pela Nota Fiscal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

anteriormente inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor de cada item;

4.1.2. Marca, quando aplicável;

4.1.3. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

4.1.4. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens trocadas pelo chat da plataforma BLL.

5.5. Serão desclassificadas propostas que identifiquem, de qualquer forma, o licitante no conteúdo apresentado.

5.5.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente sobre o recebimento e o valor registrado.

5.7. O lance será ofertado pelo menor valor por lote.

5.8. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, obedecendo ao horário de abertura da sessão e às regras deste Edital.

5.9. Cada licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

5.10. O intervalo mínimo entre lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à nova melhor oferta, será de 3%.

5.11. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações automáticas.

5.11.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada caso haja lance nos dois últimos minutos.

5.11.2. Cada prorrogação será de 2 (dois) minutos, repetindo-se sucessivamente sempre que houver lances dentro do período de prorrogação.

5.11.3. Inexistindo novos lances, a sessão pública será automaticamente encerrada, e o sistema classificará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores.

5.11.4. Definida a melhor proposta, caso a diferença entre ela e a segunda colocada seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais licitantes.

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.
- 5.12. Encerrados os prazos previstos, o sistema classificará os lances em ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 5.14. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante.
- 5.15. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para envio de lances.
- 5.16. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação no sítio oficial.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- Regra específica para ME/EPP (Empate Presumido)
- 5.17.1. Considerar-se-ão empatadas com a melhor proposta aquelas apresentadas por ME/EPP que estejam até 5% acima do menor preço válido.
- 5.17.2. A ME/EPP mais bem classificada dentro da faixa poderá apresentar última oferta, no prazo de 5 minutos, obrigatoriamente inferior à proposta líder.
- 5.17.3. Caso não apresente nova oferta, o direito de preferência será concedido às demais ME/EPP remanescentes, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17.4. Se a ME/EPP mais bem classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP situadas dentro do intervalo de 5%, obedecendo-se ao mesmo prazo.
- 5.17.5. Havendo igualdade de valores entre ME/EPP dentro da faixa, será realizado sorteio para definir qual terá prioridade para apresentar a última oferta.
- Desempate Geral (Lei 14.133/2021 – Art. 60)
- 5.17.6. Persistindo o empate entre propostas ou lances finais, aplicar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem:
- 5.17.6.1. Realização de disputa final, permitindo nova proposta imediata pelos licitantes empatados;
- 5.17.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais;
- 5.17.6.3. Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 5.17.6.4. Existência de programa de integridade, conforme regulamentos aplicáveis.
- 5.17.7. Mantendo-se o empate após os critérios acima, será assegurada preferência sucessiva para:
- 5.17.7.1. Empresas estabelecidas no Estado (ou Distrito Federal) da Administração Pública licitante;

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

- 5.17.7.2. Empresas brasileiras;
- 5.17.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.7.4. Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Negociação

5.18. Encerrada a etapa de lances, caso a melhor oferta permaneça acima do preço máximo admitido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.18.1. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

5.18.2. A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais participantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado nos autos.

5.18.4. O licitante melhor classificado deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, sua proposta readequada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, se necessários.

5.18.5. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu término.

5.19. Encerrada a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação da proposta e, em seguida, à fase de habilitação.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo definido pela Administração, observado o disposto nos artigos 27 a 37 do Decreto Municipal nº 7578/2024.

6.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1 Contiver vícios insanáveis;

6.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

- 6.3.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.3.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.4.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.5 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada.
 - 7.2.1 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
- 7.3 O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, via sistema (plataforma BLL), após solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
 - 7.3.1 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
 - 7.3.2 De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para o procedimento de verificação dos documentos de habilitação.
- 7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64 e art. 40 do Decreto Municipal nº 7578/2024](#)):
 - 7.4.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

para fins de habilitação e classificação.

7.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação após a fase de lances.

7.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

7.9.1 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 23, §1º, da Lei Municipal nº 4462/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.13 Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item.

7.14 Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.14.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.14.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.14.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.14.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.14.5 No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.

7.14.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.14.7 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

7.15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.15.2 Prova **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

7.15.4 Prova de regularidade **estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.5 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.15.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.16.1 Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.16.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.16.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.16.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.16.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.16.3 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis, estes deverão ser apresentados através de declaração assinada pelo contador e representante da empresa, ou qualquer outro documento comprobatório, desde que os índices abaixo sejam apresentados explicitamente:

a) **Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:**

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o **ativo** circulante;

ANC é o **ativo não** circulante;

PC é o **passivo** circulante;

PNC é o **passivo não** circulante.

b) **Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:**

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o **ativo** circulante;

PC é o **passivo** circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os itens “a” (QLG) e “b” (QLC);

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.17.1 Será solicitado Atestado de Capacidade Técnica para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar de forma satisfatória os produtos que está buscando contratar.

7.17.2 O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove que a licitante já forneceu ou fornece material igual ou semelhante ao objeto.

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

7.17.3 Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física ou jurídica, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela contratante.

7.17.4 Será exigido atestado com quantitativo que represente 25% (quatro por cento) ou mais em relação ao quantitativo estimado da contratação.

7.17.5 A exigência de atestado de capacidade técnica deverá proteger o poder público ao selecionar empresas que tenham perícia necessária para executar o objeto licitado e garantir apenas empresas confiáveis que já tenham participado de processos semelhantes.

7.18 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.18.1 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.18.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.18.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18.4 O licitante deverá apresentar **declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição**.

7.18.5 O licitante deverá apresentar a **declaração unificada** de acordo com o ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

7.18.5.1 As declarações constantes nos itens 7.18.1 á 7.18.4 podem ser encontradas na declaração unificada citada neste item

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada** e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.1.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.1.2 A proposta poderá preferencialmente ser redigida de acordo com o modelo do



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

ANEXO II deste Edital

- 8.1.1.3 Se possível, deverá conter na proposta os dados para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços.
- 8.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- 8.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7 Será (ão) incluído (s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do (s) licitante (s) que:
- 9.7.1 Aceitar (em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

adjudicatário, observada a classificação da licitação;

9.8 Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

9.9 A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

9.10 A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.10.2 Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 21 a 23 do Decreto Municipal nº 7655/24.

9.11 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.12 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto desta licitação será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.13 Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

9.14 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

9.14.1 A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

9.14.2 A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.14.3 A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.14.4 A detentora sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

Lei nº 14.133/2021.

10 DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.1 Qualquer pedido de reajuste, se permitido pela legislação federal, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar, para tanto, os documentos necessários para a instrução do pedido.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133, de 2021.

11.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3 Havendo manifestação de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, mediante solicitação à Secretária de Gestão através de protocolo.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo obrigatório do sistema, não sendo aceitos os recursos encaminhados em outra forma.

11.5.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante deverá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços (ARP);
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato/ ata de registro de preços;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (*sete centésimos por cento*) do valor total do contrato/ ata de registro de preços por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (*dois por cento*), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/ ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1.1 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.saerp@gmail.com ou protocolada no setor de protocolo desta Autarquia.

14.2 O pregoeiro com o apoio da comissão de contratação, responderão aos pedidos de

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis técnicos ou responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

14.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro com apoio da comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta Autarquia e no sistema BLL, dentro do prazo estabelecido no item 14.2, e vincularão os participantes e a Administração.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, propostas e TODOS OS ANEXOS, inclusive o Termo de Referência e ETP.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O licitante/contratado/fornecedor/conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.12 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.13 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e seus Anexos.

15.14 O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.15 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.16 Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Rio Pardo – SP.

15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL e no site desta Autarquia: <https://saerp.sp.gov.br>.

15.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1 **ANEXO I** – Termo de Referência

15.19.2 **ANEXO II** – Modelo de Proposta

15.19.3 **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.19.4 **ANEXO IV** – Declaração Unificada

15.19.5 O Estudo Técnico Preliminar estará disponível, em arquivo separado, junto ao Edital e seus anexos.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2025.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PE Nº 0007/2025
PROC. LICITATÓRIO Nº 2617/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na manutenção e conservação de vias em paralelepípedo, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da SAERP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A SAERP vem, ao longo do tempo, buscando alternativas e soluções para a melhora na manutenção das vias públicas de São José do Rio Pardo. O município possui em torno de **60 km** de vias em paralelepípedos em seu território. A causa principal dos desgastes dessas pavimentações é o transporte de veículos pequeno médio e grande porte, ação intensiva das intempéries, como o sol e chuva e manutenções ligadas à rede de água e esgoto do município. Desta forma, justifica-se a contratação de empresa de engenharia para manutenção viária, preservando assim a funcionalidade e vida útil.

1.2 A presente contratação, portanto, será realizada para consumo estimado da SAERP, sendo a quantidade de cada item estimada conforme definição do Superintendente e Setor técnico de Engenharia.

2. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de que, embora efetuado planejamento da demanda estimada, não há como prever, no momento, o quantitativo exato de todos os itens a serem adquiridos que possa suprir esta Autarquia nos próximos meses, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos bens/produtos incluídos na presente licitação, conforme 14.133/21, poderá ser adotado o SRP.

3. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Limpeza e preparação do local;
- 3.2. Eliminação de pontos de instabilidade;
- 3.3. Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP);
 - Dos Materiais;
 - Dos Equipamentos;
 - Da Execução;
- 3.4. **Recuperação de base/sub-base com fundação/bica corrida e brita graduada;**
 - Dos Materiais;
 - Dos Equipamentos;

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

- Da Execução;

3.5. Arrancamento e Reassentamento de paralelepípedos;

- Dos Materiais;
- Dos Equipamentos;
- Da Execução;

3.6. Fornecimento e assentamento de paralelepípedo

- Dos Materiais;
- Dos Equipamentos;
- Da Execução;

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Em vias ou trechos de vias que apresentam alto grau de imperfeições, dificuldades de trafegabilidade, depressões, buracos, imperfeições em seu leito ocasionadas por depressões e buracos gerados pelo tempo de uso, escavações, intempéries e outros fatores danosos, devendo estas vias, pavimentadas ou não, serem requalificadas através de execução de serviços de reforço de subleito com a execução de camada de base com espuma e asfalto ou fundação de rachão/bica corrida. Reassentamento e/ou Fornecimento de paralelepípedo, rejuntado com areia e cimento.

4.2 Os serviços serão executados nas vias públicas do Município, de acordo com a programação a ser estabelecida pela SAERP.

4.2.1 É parte integrante dos serviços:

4.2.1.1 Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos Serviços em vias públicas do município de São José do Rio Pardo;

4.2.1.2 Transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

4.2.1.3 Transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela SAERP;

4.2.1.4 Sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços.

4.2.1.5 As sinalizações e isolamentos deverão ser executados de acordo com as instruções fornecidas pela SAERP.

4.2.1.6 A empresa detentora da Ata deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento da programação estabelecida.

4.2.1.7 Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos em função das condições de tráfego observadas nos locais, devendo-se, portanto, considerar na composição dos custos, em caráter excepcional, períodos noturnos, domingos e feriados.

4.2.1.8 Antes do início de qualquer serviço as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, tanto para o trânsito de pedestres como de veículos, de forma a garantir a segurança de ambos.

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

4.2.1.9 No caso de interdição parcial ou total do leito carroçável, a SAERP deverá ser comunicada para se estabelecer os procedimentos necessários.

4.2.1.10 Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas neste Termo de Referência, demais Normas Técnicas aplicáveis.

4.3 Da natureza dos serviços:

4.3.1 A execução do reforço de subleito deve ser executada em locais onde o subleito está comprometido, de modo a proteger e garantir a estrutura do pavimento das ações das intempéries, proporcionando ainda uma camada estável de rolamento, segura e confortável. Em razão da heterogeneidade dos solos, tipo de base existente e outros fatores técnicos, deverão ocorrer para um mesmo local de obra, diferentes soluções técnicas visando o restauro das vias, que poderão ser aplicadas separadamente ou combinadas, sendo: base com espuma de asfalto reciclado, fundação de rachão/bica corrida ou simplesmente o lastro de areia. Assim, para uma mesma via, dependendo do trecho, poderão ser adotadas diferentes e combinadas soluções, as quais serão definidas quando do início dos serviços em campo, levando-se em conta, o tipo de solo e estrutura de pavimento existente, os resultados dos ensaios geotécnicos, e o projeto de dimensionamento do pavimento, que permitirão o desenvolvimento da melhor solução técnica e econômica, levando-se em conta as solicitações de carga e repetições a que a estrutura do pavimento será submetida durante seu uso.

4.4 Limpeza e preparação do local:

Consiste na limpeza da área, para execução dos erviços, inclusive limpeza mecanizada do terreno e retirada de camada vegetal até 30 cm, se necessário.

4.5 Eliminação de pontos de instabilidade:

Necessário quando, em determinados pontos da via, forem detectados sinais de fragilidade do solo com constatada incapacidade do mesmo em suportar os esforços mecânicos oriundos do tráfego ao qual será submetido. Para realização do serviço deverá ser procedida a troca do solo e compactação adequada dos materiais empregados de forma a garantir a estabilidade do pavimento.

4.6 Reforço de pavimento com execução de Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) espumado com asfalto:

A reciclagem dos materiais em usina móvel e fixa, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento. Os materiais, preparos e misturas devem ser executados dentro da boa técnica. A execução consiste na utilização de material reciclado, consequentemente degradando menos o meio ambiente, auxiliando na preservação de recursos naturais.

4.7 Dos materiais:

4.7.1 Agregado Adicional

Os agregados, incorporados à base para correção granulométrica da mistura, podem ser constituídos por agregado reciclado, pedra britada ou seixo rolado britado, que apresentem fragmentos duros, limpos, duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas,

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

macios ou de fácil desintegração, assim como isentos de outras substâncias ou contaminações prejudiciais, a serem fornecidos pela contratante.

4.7.2 Espuma de Asfalto

A espuma de asfalto deve apresentar as seguintes características:

- a) Expansão ≥ 10 (em relação ao volume original)
- b) Meia vida ≥ 8 segundos

Água: A água deve ser isenta de teores nocivos de sais, ácidos, álcalis, de matéria orgânica ou outras substâncias prejudiciais. Deve atender aos requisitos estabelecidos pela NBR NM 137(7).

4.7.3 Mistura Reciclada

A mistura reciclada deve atender aos seguintes requisitos:

- a) a curva granulométrica da mistura de materiais deve ser contínua
- b) a mistura deve possuir um mínimo, para que a espuma se disperse convenientemente na mistura;
- d) teor exato de asfalto a ser utilizado;
- e) a quantidade de água adicionada ao asfalto, usualmente está compreendida entre 1% e 2%, sobre o peso do asfalto, respeitando os valores mínimos para taxa de expansão e meia vida;

4.7.4 Determinação da Composição da Mistura Reciclada

Para definição do projeto de mistura dos agregados adicionais e materiais reciclados é necessário que seja feita análise das camadas a serem recicladas.

4.7.5 IMPRIMIFICAÇÕES BETUMINOSAS

Materiais para Imprimação Impermeabilizante: Poderão ser empregados: Asfaltos diluídos de cura média, dos tipos CM – 30 e CM – 70 CM IMPRIMA, satisfazendo as exigências contidas na PMSP/SP EM-06/92. A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt – Furol entre 20 e 60 segundos.

4.7.5.1 Materiais para Imprimação Ligante: Poderão ser empregados: a. Emulsões betuminosas catiônicas, tipo RR – 1C, RR – 2C, RM – 1C e RM – 2C satisfazendo as exigências contidas na PMSP/SP EM-07/92; b. Outros materiais, desde que autorizados pela fiscalização. A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt – Furol entre 25 e 100 segundos.

4.8 Equipamentos mínimos sugeridos:

O equipamento básico para a execução compreende as seguintes unidades:

- a) Usina fixa e/ou móvel para execução da base betuminosa provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou fresagem de pavimentos asfálticos (rap) espumado com até 3% de cap;
- b) Caminhão irrigadeira -6000 l - basculante c/cabine;
- c) Compressor portátil -295 pcm (com diesel e operador)
- d) Rolo compactador vibratório de um cilindro 07 ton.
- e) Rolo compactador de pneus -27 ton.

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

- f) Vibroacabadora de asfalto sobre esteira cap. 300 ton/h e/ou motoniveladora
- g) Caminhão espargidor

5 DA EXECUÇÃO:

5.1 Considerações Iniciais

5.1.1 O sub-leito ou sub-base deverão ser nivelados, limpos de detritos excluídos dos serviços, deverá ser executado preparo do subleito com aplicação da imprimação Betuminosa impermeabilizante e posteriormente a ligante e em seguida a execução da base betuminosa.

5.2 Imprimação Betuminosa Impermeabilizante

5.2.1 O custo unitário remunera o fornecimento e a aplicação com caminhão espargidor, seguindo a Norma da PMSP/SP. O serviço será por metro quadrado (m²) de camada aplicada, medida no projeto.

5.3 Imprimação Betuminosa Ligante

5.3.1 O custo unitário remunera o fornecimento e a aplicação com caminhão espargidor, seguindo a Norma da PMSP/SP. O serviço será por metro quadrado (m²) de camada aplicada, medida no projeto.

5.4 Aplicação Base Betuminosa

5.4.1 O material será transportado da usina em caminhões basculantes até o local da aplicação, onde será distribuída com o uso de vibroacabadora e/ou motoniveladora na espessura determinada em projeto, seguindo a Norma da PMSP/SP. Devem ser tomadas todas as precauções a fim de serem evitados os processos que levem a segregação da mistura betuminosa.

5.5 Compactação Base Betuminosa

5.5.1 Após conformação da mistura betuminosa, devem-se iniciar imediatamente as operações de compactação.

5.6 Recuperação de base/sub-base

5.6.1 Processo que visa obter uma estabilização da sub-base, através da execução de fundação de rachão, travada com bica corrida com emprego de equipamentos próprios para esta finalidade.

5.7 Materiais:

5.7.1 Rachão:

5.7.1.1 O agregado graúdo deve constituir-se por pedra britada tipo rachão, produto total da britagem primária, constituído de fragmentos duros duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O agregado graúdo deve atender aos seguintes requisitos:

- a) O diâmetro máximo do agregado deve estar compreendido entre 1/2 e 2/3 da espessura final da camada. No entanto devido ao processo de obtenção da pedra rachão, admite-se um percentual de até 10% de agregado com granulometria entre 4” e 6”. O agregado graúdo deve satisfazer a faixa granulométrica da tabela abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando
ASTM	mm	I
6"	152,4	100
4"	101,6	90 – 100
3"	76,2	65 – 80
2"	50,8	15 – 55
1"	25,4	5 – 30
½"	12,7	2 – 18
nº 4	4,8	0 - 15

b) A perda no ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089(1), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%;

c) Desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(2), deve ser inferior a 50%;

5.7.2 Bica Corrida

5.7.2.1 A camada de sub-base ou base de bica corrida deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

a) Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha são devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

b) Desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(1), inferior a 50%;

c) Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052(2), superior a 55%;

d) Índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954(3);

e) A perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER ME 089(4), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.

5.7.3 Granulometria

5.7.3.1 A granulometria da bica corrida determinada conforme NBR NM 248(5) deve atender aos seguintes requisitos:

a) A curva granulométrica de projeto bica corrida deve enquadrar-se em uma das faixas granulométricas especificadas na Tabela 1;

b) A faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, porém sempre respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

- c) Quando ensaiada de acordo com a NBR 9895(6), na energia modificada, deve apresentar CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,5%;
- d) A porcentagem do material que passa na peneira 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

5.7.4 Faixas Granulométricas

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando		
ASTM	Mm	A	B	Tolerância
3"	76,2	100	100	
2 ½"	63,5	90-100	-	± 7
2"	50,0		90-100	± 7
1"	25,0	65-90	70-100	± 7
nº 4	4,8	35-70	-	± 5
nº 10	2,0	-	25-55	± 5
nº 200	0,075	0-20	0-10	± 2

5.8 IMPRIMAÇÕES BETUMINOSAS

5.8.1 Materiais para Imprimação Impermeabilizante

5.8.1.1 Poderão ser empregados:

5.8.1.1.1 Asfaltos diluídos de cura média, dos tipos CM – 30 e CM – 70 CM IMPRIMA, satisfazendo as exigências contidas na PMSP/SP EM-06/92. A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt – Furol entre 20 e 60 segundos.

5.8.2 Materiais para Imprimação Ligante:

5.8.2.1 Poderão ser empregados:

- a) Emulsões betuminosas catiônicas, tipo RR – 1C, RR – 2C, RM – 1C e RM – 2C satisfazendo as exigências contidas na PMSP/SP EM-07/92;
- b) Outros materiais, desde que autorizados pela fiscalização. A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt – Furol entre 25 e 100 segundos.

5.8.3 Equipamentos mínimos sugeridos:

5.8.3.1 Os equipamentos básicos utilizados são os seguintes:

- a) Escavadeira Hidráulica;
- b) Pá carregadeira de pneus - 1,80 m³;
- c) Trator de esteira - 9 ton.;
- d) Caminhão irrigadeira capacidade min. - 5000 l- basculante c/cabine;
- e) Motoniveladora - 125 hp;

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

- f) Rolo compactador vibratório de um cilindro 07 ton.;
- g) Rolo compactador vibratório de um cilindro pé de carneiro 7,5 ton.;
- h) Caminhão basculante - 4 m³.
- i) Caminhão espargidor
- j) Caminhão pipa

5.8.4 Da Execução:

5.8.4.1 Abertura de caixa até 40 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito:

5.8.4.2 O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa, ou 40 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 40 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização da caixa; quando a altura do terreno escavado for maior que 40 cm os serviços serão pagos separadamente, em outros itens (escavação, carga, transporte, compactação e demais itens necessários), seguindo a Norma da PMSP/SP

5.8.5 Base de bica corrida

5.8.5.1 O custo unitário remunera o fornecimento, o preparo, o espalhamento e a compactação da mistura de agregados graúdo e miúdo; a varredura e irrigação e a compactação final da camada, seguindo a Norma da PMSP/SP. O serviço será por metro cúbico (m³) de camada acabada, medida no projeto.

5.8.6 Fundação de rachão

5.8.6.1 O custo unitário remunera o fornecimento, o lançamento, o espalhamento e a compactação em camadas dos materiais, seguindo a Norma da PMSP/SP. O serviço será por metro cúbico (m³) de camada acabada, medida no projeto.

5.8.7 Imprimação Betuminosa Impermeabilizante

8.8.7.1 O custo unitário remunera o fornecimento e a aplicação com caminhão espargidor, seguindo a Norma da PMSP/SP. O serviço será por metro quadrado (m²) de camada aplicada, medida no projeto.

5.8.8 Imprimação Betuminosa Ligante

5.8.8.1 O custo unitário remunera o fornecimento e a aplicação com caminhão espargidor, seguindo a Norma da PMSP/SP. O serviço será por metro quadrado (m²) de camada aplicada, medida no projeto.

5.8.9 Fornecimento e assentamento de paralelepípedos

5.8.9.1 Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaiss, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas. Devem ainda apresentar as seguintes características: - Resistência á

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

compressão simples: 1.000kg/cm²; - Peso específico aparente: 2.400kg/m³; - Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso. Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: - Comprimento: 17 a 23cm; - Largura: 12 a 15cm; - Altura: 11 a 14cm. A areia para a base deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas.

6. EQUIPAMENTOS

6.1 O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades: Rolo compactador vibratório tipo tandem, de rodas lisas; Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador; Caminhão irrigador com barra distribuidora para umedecimento de rejuntas e espargidores manuais para faixa de calha; Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

7. EXECUÇÃO

- a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo ao abaulamento previsto no projeto.
- b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locadas longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- c) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- d) Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
- e) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

rejuntaemento anteriormente especificado, deve ser espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.

f) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

g) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

7.1 Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos

Esse item segue as mesmas recomendações técnicas (as que couberem) descritas nos itens anteriores, sendo que o paralelepípedo deverá ser reutilizado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os serviços aceitos são medidos pela determinação da área executada.

8.2 O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais que representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

9.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia da sede da licitante, em conformidade ao disposto na RESOLUÇÃO N.º 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 do CONFEA, e demais normas vigentes.

9.2 Certidão de Responsabilidade Técnica Ativa/Inativa de Profissional, em conformidade com as resoluções do CONFEA, e demais normas vigentes.

9.3 Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional, em conformidade com as resoluções do CONFEA, e demais normas vigentes.

9.4 Qualificação Técnico-Operacional: Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, registrado na entidade de classe competente CREA/CAU em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a empresa já tenha prestado serviço pertinente e compatível, com os principais itens do objeto de maior relevância da futura licitação (de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M²	1080
2	Rejuntaemento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M²	1080

9.5 Comprovação de que possui Responsável Técnico Profissional (Engenheiro) em seu

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

quadro técnico, até a data da entrega dos envelopes, profissionais de nível superior, com Certificado de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto à respectiva entidade profissional competente, que deverão ser responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste objeto, conforme as normas e resoluções do CONFEA vigentes.

9.6 Qualificação Técnico-Profissional por documentos originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidos pelas respectivas entidades profissionais, em nome do responsável técnico, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto bem como os itens de maior relevância, conforme normas e resoluções do CONFEA vigentes.

9.7 Atestado de visita técnica, nos termos da súmula 39 do TCE-SP.

9.8 Indicação de Equipamentos, subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado contendo relação explícita de equipamentos considerados necessários para execução do objeto, bem como declaração de disponibilidade caso venha sagrar-se vencedora da Licitação.

10. ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS (BDI 29,77%)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT MENSAL ESTIMADA	UNITÁRIO + BDI	TOTAL MENSAL ESTIMADO + BDI	TOTAL ANUAL + BDI
1	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 km e descarregamento	M²	360	R\$ 25,95	R\$ 9.343,44	R\$ 112.121,28
2	54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M²	360	R\$ 56,62	R\$ 20.382,71	R\$ 244.592,57
3	54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M²	360	R\$ 22,09	R\$ 7.951,27	R\$ 95.415,21
4	54.01.030	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M²	360	R\$ 40,98	R\$ 14.753,29	R\$ 177.039,50

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

5	54.01.400	Abertura de caixa até 25cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M ²	360	R\$ 34,25	R\$ 12.328,67	R\$ 147.944,03
6	03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 km e descarregamento	M ²	360	R\$ 36,91	R\$ 13.286,37	R\$ 159.436,46
7	01.23.060	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	M ²	15	R\$ 39,79	R\$ 596,81	R\$ 7.161,75
8	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M ³	15	R\$ 291,77	R\$ 4.376,62	R\$ 52.519,48
9	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M ³	25	R\$ 399,32	R\$ 9.982,88	R\$ 119.794,58
10	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150kg cimento/m ³	M ³	25	R\$ 514,71	R\$ 12.867,67	R\$ 154.412,03
11	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M ³	3	R\$ 777,39	R\$ 2.332,16	R\$ 27.985,94
12	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou	M ³	3	R\$ 807,51	R\$ 2.422,52	R\$ 29.070,24

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

		sarjetões					
13	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M³	3	R\$ 534,02	R\$ 1.602,05	R\$ 19.224,59
14	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M³	3	R\$ 1.126,79	R\$ 3.380,38	R\$ 40.564,54
15	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M³	3	R\$ 1.156,91	R\$ 3.470,74	R\$ 41.648,85
		TOTAL				R\$ 119.077,59	R\$ 1.428.931,05

- O VALOR ANUAL ESTIMADO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 1.163.943,05;

01 - Composição de Preços Unitários – item 1 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010146	Servente	H	0,6000
2	S.01.000.080258	Caminhão carroceria em madeira, capacidade até 8 toneladas	H	0,0320

FONTE DE PREÇOS: CDHU 199

02 - Composição de Preços Unitários – item 2 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,5000
2	B.01.000.010146	Servente	H	0,6700
3	B.04.000.020504	Areia Grossa	M³	0,1000
4	K.03.000.036505	Paralelepípedo só material	UN	33,0000

FONTE DE PREÇOS: CDHU 199

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

03 - Composição de Preços Unitários – item 3 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010146	Servente	H	0,3100
2	B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	10,2060
3	B.04.000.020503	Areia media lavada (a granel caçamba fechada)	M³	0,0255

FONTE DE PREÇOS: CDHU 199

04 - Composição de Preços Unitários – item 4 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010146	Servente	H	0,0160
2	S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	0,0238
3	S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	H	0,0380
4	S.01.000.080330	Rolo compactador vibratório com pé de carneiro e maço, potência 121 a 127HP (90 a 93 kW), ref. CA25PD DYNAPAC	H	0,0142
5	S.01.000.080332	Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104kW), ref. CAT 120H da CATERPILLAR	H	0,0142
6	S.07.000.080230	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m³, ref. CAT924G da CATERPILLAR	H	0,0190

FONTE DE PREÇOS: CDHU 199

05 - Composição de Preços Unitários – item 5 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010146	Servente	H	0,0225
2	S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	0,0190
3	S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	H	0,0285

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

4	S.01.000.080330	Rolo compactador vibratório com pé de carneiro e maço, potência 121 a 127HP (90 a 93 kW), ref. CA25PD DYNAPAC	H	0,0095
5	S.01.000.080332	Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104kW), ref. CAT 120H da CATERPILLAR	H	0,0190
6	S.07.000.080230	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m³, ref. CAT924G da CATERPILLAR	H	0,0142

FONTE DE PREÇOS: CDHU 199

06 - Composição de Preços Unitários – item 6 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010146	Servente	H	0,5000
2	S.01.000.080266	Pá-carregadeira retroescavadeira / carregadeira, capacidade de 0,77m³ - COND. D	H	0,0100
3	S.01.000.080308	Caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - COND.D	H	0,0600

FONTE DE PREÇOS: CDHU 199

07 - Composição de Preços Unitários – item 7 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010146	Servente	H	1,5000

FONTE DE PREÇOS: CDHU 199

08 - Composição de Preços Unitários – item 8 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010146	Servente	H	11,0000

FONTE DE PREÇOS: CDHU 199

09 - Composição de Preços Unitários – item 9 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
------	------	-----------	------	--------

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
 SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
 CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

1	B.01.000.010146	Servente	H	4,0000
2	S.01.000.080129	Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D	H	1,0000
3	S.01.000.080157	Rompedor Pneumático ATLAS COPCO TEX 32 PS	H	2,0000

FONTE DE PREÇOS: CDHU 199

10 - Composição de Preços Unitários – item 10 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010146	Servente	H	2,5000
2	B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	150,0000
3	B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,6000
4	B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0,8780
5	S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,4300

FONTE DE PREÇOS: CDHU 199

11 - Composição de Preços Unitários – item 11 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,8000
2	B.01.000.010146	Servente	H	1,2000
3	C.04.000.020535	Concreto usinado fck= 20 MPa, slump 5 ± 1cm	M3	1,0300
4	D.02.000.021021	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	0,6736

FONTE DE PREÇOS: CDHU 199

12 - Composição de Preços Unitários – item 12 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,8000
2	B.01.000.010146	Servente	H	1,2000
3	C.04.000.020536	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm	M3	1,0300

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

4	D.02.000.021021	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	0,6736
---	-----------------	--	----	--------

13 - Composição de Preços Unitários – item 13 (BDI 29,77%)

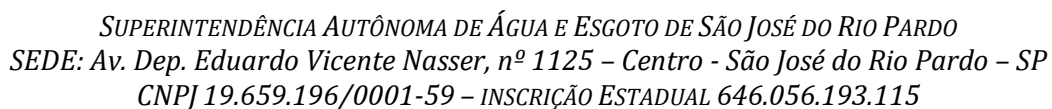
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010139	Pedreiro	H	6,2220
2	B.01.000.010146	Servente	H	8,0830
3	B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,2760
4	S.03.000.080129	Máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, motor a diesel, potência 14cv	H	0,5400
5	S.05.000.039040	Argamassa de cimento e areia - média 1:5	M3	0,0550

14 - Composição de Preços Unitários – item 14 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010139	Pedreiro	H	2,0000
2	B.01.000.010146	Servente	H	2,0000
3	B.05.000.020514	Pedra britada usinada nº 2 posto obra	M3	0,3030
4	C.04.000.020535	Concreto usinado fck= 20 MPa, slump 5 ± 1cm	M3	1,0300
5	D.02.000.021021	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	2,2575

15 - Composição de Preços Unitários – item 15 (BDI 29,77%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	B.01.000.010139	Pedreiro	H	2,0000
2	B.01.000.010146	Servente	H	2,0000
3	B.05.000.020514	Pedra britada usinada nº 2 posto obra	M3	0,3030
4	C.04.000.020536	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm	M3	1,0300
5	D.02.000.021021	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	2,2575

[illegible]

Conforme especificações que constam na descrição do objeto.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 14.133 e demais penalidades legais aplicáveis.

12 MESES, PODENDO SER PRORROGADA NOS TERMOS DO ART. 84, LEI 14.133/21



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

15 FONTE DE RECURSO

Próprio

16 FICHA DE DESPESA

Fichas: 739, 749, 759. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO.

São José do Rio Pardo, 11 de novembro de 2025.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

João Pedro da Silva
Eng. da SAERP
CREA 5070639453



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Pregão Eletrônico nº: 0007/2025.

Processo Licitatório nº: 2617/2025.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P:

Telefone: E-mail:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Nome do representante:_____. **Telefone:**_____. **E-mail:**_____.
CPF do representante:_____.

(Indicar dados para assinatura da ata de registro de preços)

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na manutenção e conservação de vias em paralelepípedo, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da SAERP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor total da proposta por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

1. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

2. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Local e data.

Assinatura do representante



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2617/2025

OBJETO:

Órgão Gerenciador: Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo

Detentora:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Representante Legal/ Cargo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.659.196/0001-59, com sede na Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº. 1125 - Centro, por meio do seu Superintendente, Sr. Daniel Garcia Cobra Monteiro, e a empresa (**Fornecedor - razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 0007/2025, processo administrativo licitatório nº. 2617/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na manutenção e conservação de vias em paralelepípedo, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da SAERP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é a própria SAERP, através do Setor de Licitações responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2 Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3 O Órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

- Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- Notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;
- Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Autarquia ou pelo órgão gerenciador ou órgão



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

participante desta ARP, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O período de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114, da Lei federal n.º 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1 É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com os casos previstos no art.124, da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- a)** Por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- b)** Por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3 O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4 As alterações de preços nesta ARP obedecerão às seguintes regras:

- a)** O preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- b)** O órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - i)** Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - ii)** Considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;
 - iii)** poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

4.5 A exceção à regra prevista na subalínea "i" da alínea "b" deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1 A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado

5.5 Se a empresa detentora da ARP não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

5.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da ARP continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata

5.9 Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no subitem

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

4.4, alíneas “a” e “b”

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2 Os contratos celebrados em decorrência da ARP estão sujeitos às regras previstas nos arts. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

6.3 A empresa detentora da ARP que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

6.4 A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de 1 (um) dia, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5 Os contratos ou instrumentos similares derivados da ARP, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei federal n.º 14.133, de 2021, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1 Esta ARP poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse.

7.2 No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1 O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

seguintes casos:

- a)** Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** Quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c)** Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos subitens 5.4 e 5.6.;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e)** Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f)** Quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g)** quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i)** Por ordem judicial.

8.2 A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3 A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4 A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5 O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades previstas na legislação federal e regulamentar municipal.

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1 A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. O Prazo poderá ser prorrogado, nos termos do art. 90, § 1º da Lei federal n.º 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3 O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.4 O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5 A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6 Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de São José do Rio Pardo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

10.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 10.3.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 A aplicação das sanções previstas no subitem 10.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 Na aplicação da sanção prevista no subitem 10.3, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.3, a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

10.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do subitem 10.2 exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15 As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Superintendente da SAERP, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante e divulgadas no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), com fundamento, nos arts. 22 e 23, da Lei federal n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A empresa tomadora da ARP ou a que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São José do Rio Pardo (SP), ____ de _____ de 2024.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

Empresa Fornecedora



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

CADASTRO RESERVA

São registradas as seguintes licitantes não desclassificadas que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, considerado como Cadastro Reserva, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação final das propostas:

Ordem	Detentora	CNPJ
2º		
3º		
...		

As DETENTORAS que formam o Cadastro Reserva somente serão indicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se cumprirem as condições de habilitação e regularidade exigida durante a licitação, e tiverem as amostras e laudos aprovados após a avaliação pela autoridade competente.

ITEM: XXXXXXXXXX

PRIMEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$ (COM 2 CASAS DECIMAIS)

SEGUNDA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$ (COM 2 CASAS DECIMAIS)



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAERP

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, xx de xxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

-

Cargo:

CPF:



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte (posteriormente deverá comprovar a afirmação).**

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Declaramos, para fins de direito, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas e que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.
- Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação e responderemos pela veracidade das informações prestadas.
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato/ ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e



SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 646.056.193.115

CPF nº, cuja função/cargo é (sócio
administrador/procurador/diretor/etc).

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(nome legível e cargo)